

**PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2024
CONCORRÊNCIA N° 005/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE UMA ROTATÓRIA E CONSTRUÇÃO DE TRÊS FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS NO BAIRRO DO BORGES NA CIDADE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

EMPRESA LICITANTE:

MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP

Este relatório consiste na análise da documentação relativa à Qualificação Técnica das licitantes onde será (ão) habilitada(s) a(s) empresa(s) que atender(em) plenamente o item **6.17 Qualificação Técnica do Edital e 8.12.8 Qualificação Técnica do Termo de Referência** elaborados pela Prefeitura de Vitória de Santo Antão.

ANÁLISE EFETUADA:

8.12.8.2 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

A empresa apresentou a certidão de registro e quitação junto ao CREA/PE nº 2220601824/2024 **VENCIDA em 31/05/2024**. O responsável técnico detentor dos atestados apresentados pela empresa é o TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL-EDIFICAÇÕES, Sr. JOSÉ SEVERINO DA SILVA, RNP nº 1811350844 que apresentou sua certidão de registro e quitação junto ao CREA/PE nº 2220601823/2024 válida até 30/06/2024.

8.12.8.4 Capacidade Técnico-Profissional: Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica – CAT devidamente registrada no CREA, em nome do profissional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter o profissional executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

- A. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO;**
- B. IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA;**
- C. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO;**
- D. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO.**

A empresa apresentou CAT do TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL-EDIFICAÇÕES, Sr. JOSÉ SEVERINO DA SILVA, RNP nº 1811350844 que figura como sócio da empresa: CAT 2220594822/2024 que comprova a execução dos serviços: A e D; CAT 2220594823/2024 que comprova a execução dos serviços: A, C e D;

8.12.8.6 Capacidade Técnico-Operacional: a partir da curva ABC da planilha obteve-se os quatro itens de maior relevância, cada item representa mais de 10% do montante e tecnicamente são de grande relevância para este objeto, conforme demonstrado na tabela.

8.12.8.7 Diante disso solicitamos que para a comprovação de aptidão da empresa para desempenho das atividades referidas no objeto dessa licitação, em atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente, obras ou serviços de características semelhantes, quantidades e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos discriminados na tabela 02.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	82,40
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA	M2	24,42
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO	M3	1,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	M	20,73

A empresa apresentou as CAT:

CAT 2220594822/2024, CAT 2220594823/2024 que comprovam a execução dos serviços: A, C e D.

CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada sob a ótica da engenharia e dos quesitos relativos à habilitação técnica, verifiquei que a empresa MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, **NÃO ATENDEU** plenamente às exigências técnicas, pois apresentou o Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA vencido e não apresentou CAT e atestados com quantidades suficientes que comprove a execução do serviço de IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA. Visando sanar a pendência, cabe a Comissão de licitação atentar e verificar o enquadramento em relação ao item 6.16 do Edital que oportuniza ao licitante a substituição ou a apresentação de novos documentos:

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

Vitória de Santo Antão, 26 de junho de 2024.